GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0051704/2022-89

Montes Claros, 07 de novembro de 2022.

Procedência: Despacho nº 62/2022/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA

Assunto:	Arquivamento de processo administrativo.
Processo Administrativo - PA:	2134/2022
Modalidade do licenciamento:	LAS/RAS
Empreendimento:	José Carlos Dos Reis
De:	Samuel Franklin Fernandes Maurício / Gestor Ambiental / SUPRAM NM DRRA
De acordo:	Gislando Vinicius Rocha de Souza / Diretor Regional / SUPRAM NM DRRA
Destinatário(a)	Mônica Veloso de Oliveira / Superintendente Regional / SUPRAM NM

Prezada Superintendente,

O presente Despacho dispõe sobre a análise da solicitação de licenciamento ambiental do empreendimento José Carlos Dos Reis, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, conforme processo n° 2134/2022 formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA no dia 27/05/2022.

Durante a análise do processo de licenciamento ambiental foi verificado a insuficiência de informações, documentos e/ou estudos apresentados, desta forma, foi solicito informações complementares, via SLA, no dia 24/06/2022, com prazo de 60 dias (prorrogado por mais sessenta dias).

Superados todos os prazos previstos sem manifestação do empreendedor, encaminho para arquivamento o supracitado processo nos termos do Art. 26 da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental - DN COPAM n° 217/2017, a saber:

Art. 26 – Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano.

§1º – As exigências de complementação de que trata o caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental.

§2º – Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período.

§3º – Até que o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de prorrogação de prazo estabelecido no §2º, fica este automaticamente prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo inicialmente concedido.

§4º – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser sobrestado quando os estudos solicitados exigirem prazos para elaboração maiores que os previstos no §2º, desde que o empreendedor apresente o cronograma de execução, a ser avaliado pelo órgão ambiental estadual.

§5º – O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo.

§6º – Uma vez arquivado, o processo de licenciamento apenas poderá ser desarquivado:

I – por decisão administrativa que deferir recurso interposto pelo empreendedor;

II – por autotutela administrativa.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Franklin Fernandes Mauricio**, **Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza**, **Diretor (a)**, em 07/11/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55761745** e o código CRC **9A369E17**.